

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 138/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DE MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
DILSON DE MELLO contra
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A

J. Galvão

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZI NHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., fér. prop., sal., aux. doença, FGTS, CTPS.
C\$3.940,00
mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
18

Proc. N.º 138/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DILSON DE MELLO

(Reclamante)

Ajudante solteiro brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.: Rua dez, nº 569, Vila S. João, Montenegro portador da C. P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS UPERLY-GAROTY S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Rua T. Weibull, fundos do presídio, MONTENEGRO

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada de 19.04.77 até 26.01.78, sendo despedido injuntamente. Recebia o salário de R\$1.200,00, mensais.

Esteve com atestado médico durante 20 dias, mas a firma não lhe pagou o período que lhe é devido e nem os restantes ele recebeu

Não recebeu sua CTPS, além de outros direitos, que vem reclamar:

- | | |
|--------------------------------------|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias | R\$1.200,00 |
| 2.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 11/12 | R\$1.100,00 |
| 3.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 2/12 | R\$ 200,00 |
| 4.- SALÁRIO de 16 dias | R\$ 640,00 |
| 5.- AUXÍLIO-DOENÇA - 20 dias | R\$ 800,00 |
| 6.- GUIAS DE AM DO FGTS? código 01 | |
| 7.- ASSINATURA DE SAÍDA EM SUA CTPS. | |

SUB TOTAL.....R\$3.940,00

O reclamante está ciente da audiência marcada para 14 de março/78, às 13,20 hs, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento da presente reclamação.

Dilson de Mello

DILSON DE MELLO-rte.

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notifi-
cação ao INPI e à redação pl.
Dou 16. Of. de Justiça.

Montenegro, 14 de 02 de 1978

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. S.
14 FEV 1978
MONTENEGRO
Zang - 608.001
RECADACAO SUBST.
CHEFE SERV. de 1978

Of. Nº

Montenegro

14

de

fevereiro

de

1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **138/78**, desta Junta, ajuizado por .. **DISSON DE MELLO**..... contra **CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A**..... com endereço à **R. T. Weibull, fundos do prédio, MONTENEGRO** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

f. Palacios

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA DE F. PALACIOS

ILMO. SR

MD. AGENTE DO

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, na agência local do INPS, notifiquei ao agente de nome através do sr. .
LUIZ RARO, chefe de serviço de arrecadação, tendo
nessa ocasião a contrafé, recebido os originais.

Montevideo, 14 de fevereiro de 1973.

João Carlos da Silva
JOÃO CARLOS DA SILVA
Ofc. Justiça Aval.-substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 138/78

SR. **CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A - Rua T. Weibull, fundos do prédio Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **DILSON DE MELLO**

Reclamado **CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **março/78**, às **treze e vinte** (**13,20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

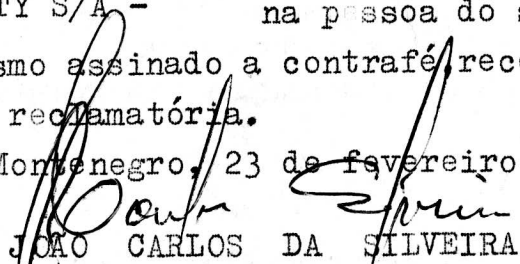
Montenegro **14** de **fevereiro** de 19 **78**

Th. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:00 hrs, no endereço da Rda, sendo aí, notifiquei a CALÇADOS SU - PERLY GAROTY S/A - na pessoa do sr. DENIS DE OLIVEIRA tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1978.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - substº



5
[assinatura]

PROCESSO N.º 138/78

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DILSON DE MELLO, reclamante, e CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, auxílio-doença, FGTS e anotação da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Plínio Beno Kremer, com carta de preposto arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 2.240,00 e fornece as guias AM para levantamento dos depósitos no FGTS, pelo código 01. Com o recebimento da importância convencionada mas as guias AM do FGTS, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 250,00, cabendo Cr\$ 125,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Custas sobre Cr\$ 3.300,00, valor arbitrado para este efeito. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
Dilson de Mello

Plínio Beno Kremer

[assinatura]


[assinatura]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91.666 529/0001-02	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 14.03.78	001 0318-2 14-03-78 BANCO DO BRASIL 00380/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) T. Weibull		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 138/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 125,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº PROCESSO 138/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Dilson de Mello	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.			
RECLAMADO(A) Calçados Superly Garoty S/A	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 125,00	
GUIA Nº 85/78	EXPEDIDA EM 14 3 / 1978	30 AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		Banco do Brasil S.A. Montenegro		

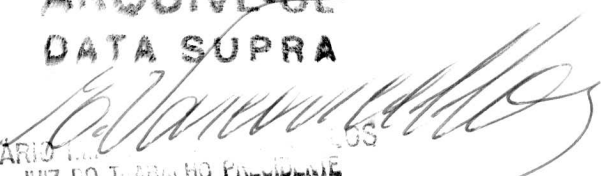
CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

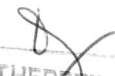
Em 15 de 03 de 19 78.


 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

**ARQUIVE SE
 DATA SUPRA**


 MÁRIO LINS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**


 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

14.03.78
BANCO DO BRASIL
CARRÃO RUBENLY GARYLY S/A
Montenegro 92780

132,00 1307 000 13278

BANCO DO BRASIL S.A.
Montenegro (RS)
14 MAR 1978
ALCANTARA

132,00
8278